

dos honorários advocatícios fixados em 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 701 do Código de Processo Civil/2015). Efetuado o pagamento no prazo assinalado, ficará isento do pagamento das custas, ou querendo, poderá oferecer embargos independente do juízo seguro (art. 701, § 1º e art. 702, CPC/2015). Não havendo manifestação, será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria da 1ª Vara Cível, na data da assinatura eletrônica. Eu, Juliana Ponce, Oficial Judiciário, lavrei e conferi. Tatiana Borges Rezende, Gerente de Secretaria, Advogada: Júlia Cristina Santos do Nascimento, OAB/MG Nº 217.177. Claudio Hesketh, Juiz de Direito.

COMARCA DE POÇOS DE CALDAS/MG; JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL; EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, JUSTIÇA GRATUITA; O DR. CLAUDIO HESKETH, MM. Juiz de Direito da 1ª Secretaria Cível de Poços de Caldas (MG), na forma de lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que processando-se perante este Juízo e 1ª Secretaria Cível, os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 5012856-03.2022.8.13.0518 ajuizado por COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROREDI LTDA CNPJ 42.873.828/0001-02 em que figura como requerido ANTONIO JUSTINO DE LIMA FILHO, CNPJ Nº 32.807.012/0001-19 que se encontra em local incerto e não sabido. Pelo presente edital fica ANTONIO JUSTINO DE LIMA FILHO, CNPJ Nº 32.807.012/0001-19 INTIMADO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o débito no valor de R\$ 16.615,10 (dezesseis mil, seiscentos e quinze reais e dez centavos), discriminado e atualizado, acrescido de custas processuais (se houver) (art. 523 do CPC/2015), sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) do débito atualizado (2º do art. 523 do CPC/2015). Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias, independente de penhora ou nova intimação, querendo, apresentar nos próprios autos, impugnação (art. 525 do CPC/2015). Não havendo manifestação, será nomeado Curador Especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria da 1ª Vara Cível, na data da assinatura eletrônica. Eu, Juliana Ponce, Oficial Judiciário, lavrei e conferi. Tatiana Borges Rezende, Escrivã Judicial. Advogado: Lucas Zeitune de Souza Felix, OAB/MG 202.030, Ederson de Souza Félix OAB/MG 208.366 e Kariny Claudino Volpe OAB/MG 196.445. MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Claudio Hesketh.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS (MG); EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS; O DR. CLAUDIO HESKETH, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processando-se perante este Juízo e 1ª Secretaria Cível, os autos de EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO DE Nº 0085776-70.2016.8.13.0518, ajuizado por ESTADO DE MINAS GERAIS em que figura como executado ALMENOR RANDOLFO BRAGA, CPF Nº 017.887.946-05 que se encontra em local incerto e não sabido. Pelo presente edital, fica o executado ALMENOR RANDOLFO BRAGA, CPF Nº 017.887.946-05, que se encontra em local incerto e não sabido, INTIMADO da penhora realizada sobre

sua conta bancária, no importe de R\$ 1.416,76 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) para querendo, embargar no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria da 1ª Vara Cível, na data da assinatura eletrônica. Eu, Juliana Ponce, Oficial Judiciário, lavrei e conferi. Tatiana Borges Rezende, Gerente de Secretaria. Claudio Hesketh, Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 3a VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS Rua Pernambuco, no. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-021 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs3civel@tjmg.jus.br EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 03/09/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 24/09/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2o LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 5009868-04.2025.8.13.0518 DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente ELIEL FRANCISCO DE MELO DOS REIS (CPF: 804.334.996-72) e Executada MIMAPELY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ: 14.862.334/0001-89). DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terreno no. 11, da quadra 5, do Loteamento Bem Bastos, situado na Praça Presidente Bernardes, no. 70, Poços de Caldas/MG, medindo 12,00 metros de frente para a Praça Presidente Bernardes; 32,00 metros para o lote no. 10; 32,50 metros para o lote no. 12; e, 12,00 metros para o lote no. 35, perfazendo essas medidas a área total e aproximada de 387,00m2 (trezentos e oitenta e sete metros quadrados). Imóvel com inscrição cadastral no. 00.17.041.0010.0000 e matriculado sob o no. 60.180 no Cartório de Registro de Imóveis de Poços de Caldas/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em 15 de junho de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2o LEILÃO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da

Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 404.617,68 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), em 09 de abril de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Praça Presidente Bernardes, no. 70, Bairro Bem Bastos, Poços de Caldas/MG.

DEPOSITÁRIO: MIMAPELY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Rua Lázaro Antônio Mareti, no. 105, Campos Eliseos, Poços de Caldas/ MG.

ÔNUS: Penhora nos autos no. 5005179-14.2025.8.13.0518, da 1a Vara Cível de Poços de Caldas/MG; Indisponibilidade nos autos no. 0011484-07.2024.5.03.0149, da 2a Vara do Trabalho de Poços de Caldas/MG; Penhora nos autos no. 5006972-85.2025.8.13.0518, da 5a Vara Cível de Poços de Caldas/MG. Outros eventuais constantes na Matricúla Imobiliária; Débitos perante a Prefeitura Municipal

referente ao IPTU, exercício 2026, no valor de R\$ 275,47, consulta realizada em 25/06/2026.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5o, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1o, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, §caput e parágrafo único, do CTN.

Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei no 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a leiloeira oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de

eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da

proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remissão ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remissão após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da

Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais; IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e

Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência e lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da

Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento no 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embarços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizada a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2o, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4o deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução no 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado a

Executada MIMAPELY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., na pessoa de sua representante legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1o do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2o do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Poços de Caldas/MG, 17 de julho de 2026. EDMUNDO JOSÉ LAVINAS JARDIM Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS (MG) e EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 10 DIAS, JUSTIÇA GRATUITA - A DRA. AILA FIGUEIREDO, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Poços de Caldas (MG), na forma de lei etc., FAZ SABER a todos quantos a presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA e processo nº. 5003043-10.2026.8.13.0518 - justiça pública - move contra ARIELTON CRISTIANO DE PAULA, pelo crime previsto nas sanções do art. 129 §13º do Decreto Lei 2848/40, e, constando de referidos autos, que Nome: ARIELTON CRISTIANO DE PAULA, e, constando de referidos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O: Isso posto, acolho o pedido em tela e estabeleço a proibição de que o requerido realize contato por qualquer meio com a vítima ou dela se aproxime a menos de 200 metros. Ademais, determino o afastamento do requerido do ambiente de convívio com a vítima, inclusive com auxílio de força policial, se houver necessidade em virtude de resistência. Para que chegue ao conhecimento de todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na forma de lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), secretaria de Juízo da 2ª vara criminal, aos 27 de julho de 2025. Eu, Laura Troyano Domenighetti, Assistente de apoio Judicial, o subscrevi. A MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal. AILA FIGUEIREDO

PONTE NOVA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL
EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE NOVA / MINAS

GERAIS. NÚMERO DO PROCESSO: 5010208-41.2022.8.13.0521. **EXEQUENTE:** GABRIEL GUIMARÃES BARCANTE e MARIA FERNANDA GUIMARÃES BARCANTE, representados por sua genitora FLÁVIA HANNA BATISTA. **EXECUTADO:** THALES EUZÉBIO BARCANTE DE ALMEIDA. **O LEILÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO NO SITE WWW.SARAIVALEILOES.COM.BR.** **O PRESENTE EDITAL DE LEILÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OU PELO TELEFONE (31) 3207-3900.**

01º LEILÃO: A partir da publicação deste edital no site do leiloeiro (www.saraivaleiloes.com.br), serão admitidos lances pelos interessados. O pregão será iniciado no dia 10/09/2026 às 14:00 horas e prosseguirá ininterruptamente enquanto houver lances. Os lotes não arrematados durante o pregão permanecerão disponíveis para repasse e recebimento de lances até às 17h30min do mesmo dia, salvo se o pregão se estender além desse horário, hipótese em que os lotes permanecerão abertos até seu encerramento. Após o seu encerramento os lotes já ficam disponíveis para lances do 02º leilão.

02º LEILÃO: no dia 24/09/2026 às 14:00 horas inicia o pregão do 02º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances até às 17h30min do mesmo dia, salvo se o pregão se estender além desse horário, hipótese em que os lotes permanecerão abertos até seu encerramento. **LANCE MÍNIMO:** No 01º leilão será aceito o maior lance com valor igual ou acima do valor de avaliação do bem, e no 02º leilão serão aceitos lances a partir de 50% da avaliação nos termos do CPC, art. 891.

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo de marca Volkswagen, modelo GOL CL, placa GSE-7H71, cor Prata, ano fabricação 1993, ano modelo 1994, chassi 9BWZZZ30ZPT191261, RENAVAL 00615770444.

AValiação: R\$6.000,00 (seis mil reais). **ÔNUS:** Conforme levantamento realizado junto ao Detran este veículo possui 24/07/2026, o veículo possui comunicação de venda ativa; veículo possui débito da taxa de licenciamento.

OBSERVAÇÃO: Este levantamento foi realizado no dia 24/07/2026. O interessado deverá verificar a existência de novos ônus após esta data. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Jardim, número 96, Santa Tereza, Ponte Nova/Minas Gerais, CEP 30.830-093

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista conforme determinação judicial. O pagamento deverá ser realizado através de depósito judicial, impreritivamente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail contato@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do M.M. Juiz, Drª. NARLLA CAROLINA MOURA BRAGA COUTINHO, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

1ª) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 e JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2ª) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail contato@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

3ª) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à